

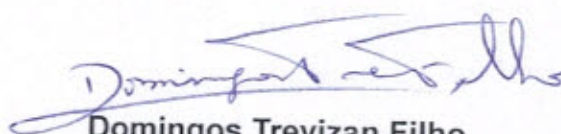
Ofício nº 4118/2019-GAPRE

Maringá, 22 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº 494/2019 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** para que informe se a Lei n. 10.177/2016, que determina que a rede pública municipal de saúde tenha prazos estipulados para atendimento ao idoso (24 horas para atendimentos emergenciais e de 7 dias para consultas clínicas e exames médicos), está sendo cumprida, enviando relatório contendo as estatísticas de 2018 dos agendamentos e consultas para idoso no município, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INFORMAÇÕES

PROCESSO Nº: 26825/2019

Fls. 01

Data: 10/04/2019

PARECER OU INFORMAÇÕES

DA: Gerência de Planejamento - GPLAN

PARA: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: Requerimento nº 494/2019

INTERESSADO: Vereador Onivaldo Barris

Maringá, 19 de novembro de 2019.

Trata-se do requerimento nº 494/2019, que solicita informações quanto a Lei nº 10.177/2016, que determina que a rede pública municipal de saúde tenha prazos estipulados para atendimento ao idoso. Em atendimento a solicitação, temos a informar que:

- 1) a Secretaria Municipal de Saúde mantém processo de trabalho padronizado, nos serviços de saúde próprios do município, viabilizando com a garantia e direcionamento das legislações vigentes relacionadas a promoção, prevenção e recuperação da saúde, o atendimento dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde);
- 2) o Sistema Gestor Saúde (SGS), prontuário eletrônico próprio do município para registro de todas as ações realizadas no atendimento do usuário, não tabula relatório com informações específicas de agendamentos e consultas para idosos no município. Para levantamento das informações solicitadas, será necessário a criação de um perfil específico no SGS;
- 3) solicitaremos ao CTI (Centro de Tecnologia e Informação) que seja desenvolvido um relatório que atenda esta solicitação. Assim que disponibilizado, encaminharemos o relatório. À consideração superior.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 12.2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR

Alessandra C.H.B. Guimarães
Gerente de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Maringá - PR